

Bruxelas, 31 de maio de 2023
(OR. en)

9983/23

SOC 412
EMPL 288

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Comité Consultivo para a Livre Circulação dos Trabalhadores Nomeação de Santiago CUERVO ESCOBAR, membro efetivo em representação da Alemanha, em substituição de Nicolas KELLER, renunciante

1. O Secretariado-Geral do Conselho foi informado da renúncia ao mandato de Nicolas KELLER, membro efetivo do Comité em epígrafe na categoria dos representantes dos empregadores (em representação da Alemanha).
2. Nos termos do artigo 24.º do Regulamento (UE) n.º 492/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de abril de 2011, relativo à livre circulação dos trabalhadores na União, os membros efetivos e os membros suplentes são nomeados pelo Conselho.

3. Em conformidade com o procedimento habitual, o Governo da Alemanha apresentou a seguinte candidatura para o período remanescente do atual mandato, que termina em 24 de setembro de 2024¹:

Santiago CUERVO ESCOBAR
Bundesvereinigung der Deutschen Arbeitgeberverbände
Abteilung Arbeitsmarkt / Labour market
Breite Straße 29
DE-10178 Berlin
Tel.: + 4930/2033-1409
Endereço eletrónico: s.curvo-escobar@arbeitgeber.de

4. Por conseguinte, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a recomendar ao Conselho que:

- a) adote, como ponto "A", a decisão do Conselho reproduzida em anexo, que substitui um membro efetivo do Comité Consultivo para a Livre Circulação dos Trabalhadores; e
- b) determine que a decisão seja publicada, para informação, no *Jornal Oficial da União Europeia*.

¹ JO C 393 de 13.10.2022, p. 5.

DECISÃO DO CONSELHO
de
que substitui um membro efetivo
do Comité Consultivo para a Livre Circulação dos Trabalhadores

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) n.º 492/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de abril de 2011, relativo à livre circulação dos trabalhadores na União², nomeadamente os artigos 23.º e 24.º,

Considerando o seguinte:

- (1) Pelas suas decisões de 20 de setembro de 2022³, 25 de outubro de 2022⁴, 14 de fevereiro de 2023⁵ e 21 de março de 2023⁶, o Conselho nomeou os membros efetivos e os membros suplentes do Comité Consultivo para a Livre Circulação dos Trabalhadores para o período que termina em 24 de setembro de 2024.
- (2) Na sequência da renúncia ao mandato de Nicolas KELLER, vagou um lugar de membro efetivo na categoria dos representantes dos empregadores.
- (3) O Governo da Alemanha apresentou uma candidatura para o lugar que ficou vago,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

² JO L 141 de 27.5.2011, p. 1.

³ JO C 393 de 13.10.2022, p. 5.

⁴ JO C 481 de 19.12.2022, p. 1.

⁵ JO C 64 de 21.2.2023, p. 15.

⁶ JO C 109 de 24.3.2023, p. 69.

Artigo 1.º

Santiago CUERVO ESCOBAR é nomeado membro efetivo do Comité Consultivo para a Livre Circulação dos Trabalhadores, em substituição de Nicolas KELLER, pelo período remanescente do atual mandato, a saber, até 24 de setembro de 2022.

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor na data da sua adoção.

Feito em

Pelo Conselho
O Presidente/A Presidente
